



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2017

I. REGÊNCIA LEGAL

O Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, UASG: 926302, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 598/2016, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço. A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450, de 31 de março de 2005, Decreto nº. 5.504 de 05 de agosto de 2005, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº. 8.666, (toda a legislação com as devidas alterações posteriores), bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

II. UNIDADE SOLICITANTE

FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO MP (FMMP) - (CONVÊNIO SICONV Nº 840955/2016)

III. MODALIDADE		IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO		
PREGÃO ELETRÔNICO		N° 003.0.17525/2017		
V. TIPO DE LICITAÇÃO / FORMA DE APURAÇÃO		VI. REGIME DE EXECUÇÃO		
3		☑ EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO □ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL		

VII. OBJETO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VIII. SESSÃO PÚBLICA NA INTERNET:

Entrega das Propostas a partir de 06/11/2017 - Hora: 08:00. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF). Data de abertura da sessão pública: 17/11/2017 - Hora: 10:00. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 926302

Tempo de disputa: 05 minutos mais o tempo aleatório.

IX. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UO/UG	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DR	ELEMENTO DE DESPESA	
40.601.0001	1465	9900	100 131	44.90.52	
X. LOCAL, HORÁRIO E PRAZO	DE EXECUÇÃO	XI. VIGÊNCIA			
Conforme disposições da MINUTA DE CONTRATO - ANEXO II e também no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO III.			Conforme disposições da MINUTA DE CONTRATO – ANEXO II e também no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO III		

XII. ANEXOS AO EDITAL:

- I PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT)
- II MINUTA DE CONTRATO
- III TERMO DE REFERÊNCIA

XIII. LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

Endereço: Prédio sede do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à 5^a Avenida, n° 750, 1° andar, s/104 - Centro Administrativo da Bahia – Salvador - BA - CEP 41.745-004 - Coordenação de Licitação. Telefone n° (71) 3103-0225; Portal Eletrônico: www.mpba.mp.br; E-mail: licitacao@mpba.mp.br

PREGOEIRO(A): Monica Sobrinho

OBSERVAÇÃO: DÚVIDAS REFERENTES ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DEVERÃO SER ENCAMINHADAS EXCLUSIVAMENTE PARA O E-MAIL ACIMA MENCIONADO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE NOME COMPLETO DO SOLICITANTE E CNPJ DA EMPRESA.

Coordenação de Licitação do Ministério Público do Estado da Bahia



XIV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **14.1** Poderão participar deste Pregão Eletrônico pessoas jurídicas do ramo de atividade inerente ao objeto, inclusive havendo compatibilidade com o CNAE principal ou secundário, cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, através do endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br no mínimo nível de credenciamento, que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, devendo:
 - **14.1.1** manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;
 - **14.1.2** remeter eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;
 - **14.1.3** responsabilizar-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;
- **14.2** As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame com os benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, é necessário que, à época do credenciamento, **manifestem**, em campo próprio do sistema eletrônico, cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.
- **14.3** As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) serão reconhecidas automaticamente pelo sistema, através da verificação do porte da empresa na Receita Federal.
- **14.4** Pessoas jurídicas com cadastro SICAF desatualizado deverão providenciar a atualização junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Publica (UASG), até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas.
- **14.5** Estarão impedidas de participar, de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - b) empresa apenada com a suspensão do direito de licitar com a Administração;
 - c) empresa apenada com o impedimento de contratar com a Administração;
 - d) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - e) empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - f) empresa em regime de subcontratação;
 - g) empresa suspensa cautelarmente do direito de licitar e contratar com a Administração.
- **14.6** Está impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida;
- **14.7** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, por si ou como representante de terceiro celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.





14.8 Pessoas jurídicas interessadas neste pregão poderão adquirir gratuitamente o edital no portal eletrônico: www.mpba.mp.br na opção: Licitações do Ministério Público, Modalidade: Pregão Eletrônico ou no portal eletrônico: www.comprasqovernamentais.qov.br - UASG: 926302.

XV - DO CREDENCIAMENTO

- **15.1** O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF e permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.
- **15.2** O credenciamento dar-se-á pelo recebimento da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, obtidas junto à SLTI (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento), para acesso ao sistema eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.
- **15.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.
- **15.4** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério Público do Estado da Bahia, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **15.5** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- **15.6** O Ministério Público do Estado da Bahia **não** é unidade cadastradora. Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, o fornecedor deverá entrar em contato por meio da Central de Atendimento 0800-978-2329 ou através do site <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>.

XVI – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

- **16.1** Qualquer cidadão ou licitante poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão na **forma eletrônica**, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- **16.2** Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, através do e-mail: licitacao@mpba.mp.br, **CONTENDO OBRIGATORIAMENTE NOME COMPLETO DO SOLICITANTE E CNPJ DA EMPRESA.**
- 16.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil antes da abertura da sessão.
- **16.4** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas para conhecimento dos fornecedores e da sociedade no sistema eletrônico, UASG 926302.
- **16.5** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame mediante publicação.

XVII - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 17.1 As informações técnicas do objeto a ser licitado devem ter compatibilidade com o solicitado no ANEXO II MINUTA DE CONTRATO, devendo o licitante informar as características mínimas, inclusive a marca, modelo e fabricante do produto ofertado, quando solicitado e quando estas informações não identificarem o fornecedor.
 - 17.1.1 As informações técnicas do objeto deverão ser inseridas no campo "descrição complementar" do sistema;
 - **17.1.2** As informações referentes à marca, ao modelo e ao fabricante do produto ofertado deverão constar, apenas, nos campos próprios do sistema e na proposta ajustada.

Coordenação de Licitação do Ministério Público do Estado da Bahia



XVIII - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **18.1** Após a divulgação do edital no sistema eletrônico, os participantes deverão enviar propostas de preços **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** sem **nenhum elemento de identificação da empresa**, para apuração por ITEM, **ressaltando-se o que regra o item 18.13 do edital**.
 - 18.1.1 O anexo enviado junto com a proposta só ficará disponível para o pregoeiro a partir da etapa de aceitação.
- **18.2 A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA** implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, com especificações claras e completas do objeto, observando-se todas as exigências constantes do edital e seus anexos. Após o início da sessão pública, não cabe desistência da proposta.
- **18.3** O licitante deverá enviar proposta através da ferramenta do sistema eletrônico: "descrição detalhada do objeto", em conformidade com o objeto especificado no Edital e seus anexos.
- 18.4 No ato da inclusão de propostas o licitante deve fazer todas as declarações exigidas em campo próprio do sistema.
- **18.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais instrumentos legais.
- 18.6 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **18.7** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- **18.8** Caso haja discordância entre as especificações do objeto consignadas no sistema do pregão eletrônico e as estabelecidas neste Edital, prevalecerão as deste último.
- **18.9 O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- **18.10 OS PREÇOS PROPOSTOS** devem levar em consideração os preços praticados no mercado, estar expresso em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais, considerando as quantidades constantes neste Edital.
- **18.11 INCLUSOS NO PREÇO** todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com: salários; encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor; fardamento; transporte de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento da obrigação pelo Fornecedor.
- 18.12 Os preços serão fixos e irreajustáveis.
- 18.13 <u>A proposta de preços final NÃO</u> poderá apresentar valores unitários e totais superiores ao estimado pelo MP-BA conforme o QUADRO DE ESTIMATIVA DE PREÇO a seguir, sob pena de não ser aceita ou adjudicada:

ITEM	DESCRIÇÃO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONFORME MINUTA DE CONTRATO – ANEXO II)		QTD.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)
1	Veículo de passageiro, 0 KM (zero quilômetro), potência do motor mínima de 1.5, tipo de combustível flex, etanol ou gasolina, ar condicionado com garantia de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, capacidade mínima para 5 (cinco) ocupantes, na cor sólida branca ou preta, ano/modelo 2017/2017 ou 2017/2018. DADOS TÉCNICOS: Motorização mínima 1.5, potência líquida não inferior a 100 cv, torque líquido não inferior a 15 Kgfm, velocidade máxima não inferior a 160 km/h, capacidade do tanque de combustível não inferior a 45 litros, transmissão	un	1	56.025,35





ITEN	DESCRIÇÃO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONFORME MINUTA DE CONTRATO – ANEXO II)	UNID de Fornecimento	QTD.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)
	mecânica, mínimo de 4 marchas a frente e uma a ré, freio a disco, banco individual para o motorista. ACESSÓRIOS : Jogo de tapetes de borracha - Chapa protetora do motor e Carter; ferramentas e demais acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e Manual do Proprietário do Veículo.			

18.13.1 O veículo ofertado deve ter suas características originais mantidas, não podendo nenhuma alteração ou adaptação ser realizada de modo a comprometer o desempenho original de fábrica. Devem possuir todos os itens/equipamentos/ferramentas/acessórios de série exigidos pelo CONTRAN inclusos, ainda que estes não constem especificados neste Edital;

XIX - DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

- **19.1.** Toda e qualquer desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **19.2** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

XX – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DA ETAPA DE LANCES

- **20.1** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **20.2** Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, no horário de Brasília-DF, definido no preâmbulo deste edital, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 20.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- **20.4** As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de seu detentor.
- 20.5 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.
- **20.6** Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.
- **20.7** O tempo para a disputa na sessão de lances é de 05 (cinco) minutos controlado pelo Pregoeiro, que poderá ser finalizado antes, por decisão do mesmo, com justificativa registrada em ata, somados ao tempo aleatório definido pelo sistema de pregão eletrônico.
- **20.8** O sistema emitirá aviso de <u>fechamento iminente para a sessão de lances</u>, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo próprio sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **20.9** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- **20.10** No julgamento das propostas, encerrada a recepção de lances, a classificação pela ordem crescente dos preços se dará pelo próprio sistema.



- **20.11** Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- **20.12** Concluída a etapa de lances, o sistema identificará as **ME/EPPs** participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada (caso esta não seja uma ME/EPP), e das demais ME/EPP na ordem de classificação, a saber:
 - **20.12.1** A proposta que se encontrar na faixa até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema, de encaminhar sua última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate.
 - **20.12.2** Sendo identificadas propostas de ME/EPPs com valores idênticos, e permanecendo o empate até o encerramento dos lances, o sistema fará sorteio eletrônico entre elas, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento de oferta final do desempate, procedendo-se na forma do item supra.
 - **20.12.3** Caso a ME/EPP convocada para apresentar oferta final na forma do item 20.13 desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPPs, participantes na mesma condição, na ordem de classificação.
- **20.13** No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **20.14** Quando ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação aos participantes, no sítio **www.comprasqovernamentais.gov.br.**
- **20.15** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

XXI - DA ETAPA DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **21.1** Concluído o tempo aleatório, o sistema encerrará a etapa de lances e iniciará a etapa de <u>aceitação de proposta de precos</u>.
 - **21.1.1** A aceitação do objeto ofertado pelo licitante classificado em primeiro lugar, após o fim da etapa de lances, está condicionada a:
 - 21.1.1.1 Apresentação da proposta readequada no prazo determinado no item 21.6;
 - **21.1.1.2** A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser enviada com os dados requeridos no Anexo I PCT, **contendo assinatura do representante legal**.
- **21.2** Os licitantes deverão acompanhar a etapa de **ACEITAÇÃO**, ocasião em que o licitante melhor classificado, será convocado pelo Pregoeiro, via chat, para envio de proposta readequada ao último lance ofertado, através da ferramenta: "anexo do sistema", para fins de aceitação ou recusa.
- **21.3** O(a) Pregoeiro(a), poderá efetuar diligências necessárias à análise da exequibilidade da proposta de preços entre outros, para fins de aceitação, devendo o licitante atender à solicitação no prazo por ele estipulado, a partir da convocação.
- 21.4 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá atender às informações do ANEXO I PCT e demais disposições deste edital.
- 21.5 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO por ITEM.
- 21.6 O prazo para envio de proposta atualizada/readequada será determinado pelo Pregoeiro e não excederá 30 (trinta) minutos a partir da convocação feita via sistema.
 - **21.6.1** A prorrogação do prazo determinado no item 21.6 poderá ser concedida, a critério do(a) pregoeiro(a), mediante solicitação através do chat, podendo o mesmo ser prorrogado por até no máximo **30 (trinta) minutos**.
- **21.7** Caso seja constatado pelo(a) Pregoeiro(a) a ocorrência de erros de grafia referentes à modalidade e número do certame, ano de vigência, **não constar a validade de proposta** na proposta de preços ou esta não estiver conforme a planilha de cotação do Edital, no que se refere a unidade de fornecimento, quantidade ou número do item, será concedido





prazo de até 30 (trinta) minutos para o licitante realizar os devidos ajustes. Os anexos de proposta ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

- **21.8** Se a proposta não for aceitável, ou se não for encaminhada no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **21.9** Será recusada a proposta do licitante que esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, que não seja enviada via sistema no prazo estipulado, que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.
- 21.10 Caso a proposta atualizada do licitante classificado em primeiro lugar seja considerada aceitável, o(a) Pregoeiro(a) prosseguirá à fase de habilitação.
- **21.11** Havendo apenas uma proposta desde que atenda a todas as condições deste Edital e estando o seu preço compatível com o máximo estabelecido pelo Órgão, deverá o(a) Pregoeiro(a) negociar, visando a obter preço melhor.
- 21.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **21.13** Não será aceitável previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, bem como não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

XXII – DA HABILITAÇÃO

- 22.1 Para habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar as documentações referidas nos itens 22.3 a 22.6, <u>via anexo do sistema</u>, após convocação do Pregoeiro(a) via *chat*. Caso o licitante seja optante de registro cadastral SICAF ou SIMPAS válidos, deverá observar as regras do item 22.2 e seus subitens.
 - **22.1.1** O prazo de envio de documentação relativa à habilitação, <u>em campo próprio do sistema</u> **é de até 30 (trinta) minutos, após a convocação pelo (a) pregoeiro (a)**, que **poderá** ser prorrogado <u>por até</u> 30 (trinta) minutos <u>a critério</u> do (a) pregoeiro (a), após solicitação do licitante via chat.
 - 22.1.2 Caso os documentos enviados via sistema estejam em conformidade com o solicitado no edital, o pregoeiro suspenderá a sessão para AGUARDAR O ENVIO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS, e marcará nova data para continuidade do certame respeitando o determinado nos itens 22.1.3 e 22.1.4.
 - **22.1.2.1** Após suspensão da sessão o licitante deverá enviar via postal os documentos de habilitação, a proposta de preços ajustada ao lance ofertado, e os documentos de que trata os subitens *21.1.1.1* e *21.1.1.2*, todos em original ou cópia autenticada.
 - **22.1.3** Como requisito para habilitação o licitante melhor classificado **deverá encaminhar o original da proposta readequada e documentos exigíveis de habilitação em originais ou cópias autenticadas**, preferencialmente via Sedex, **em até 2 (dois) dias úteis da suspensão da sessão** do pregão **para o endereço constante do item 23.2.**
 - 22.1.3.1 O licitante deverá enviar o código de rastreamento para o e-mail: licitacao@mpba.mp.br para fins de comprovação do prazo estabelecido.
 - **22.1.4** A data marcada para continuidade do certame de que trata o item 22.1.2, poderá ser <u>antecipada</u>, a critério do pregoeiro, na hipótese do recebimento dos documentos originais ocorrer antes da data inicialmente agendada.
- 22.2 OS LICITANTES CADASTRADOS NO SICAF <u>OU</u> SIMPAS/SAEB deverão obedecer ao seguinte:



- **22.2.1** O LICITANTE com proposta considerada aceitável, caso seja inscrito em um dos sistemas de cadastro SICAF ou SIMPAS/SAEB, **DEVE IMEDIATAMENTE** informar ao (a) pregoeiro (a) através de chat, para fins de habilitação no prazo previsto neste edital.
- **22.2.2** Os documentos para HABILITAÇÃO DE LICITANTES de cadastros válidos nos sistemas SICAF e SIMPAS/SAEB, serão objeto de consulta pelo(s) pregoeiro (a), podendo as documentações exigidas para habilitação serem substituídas parcialmente por registro cadastral válido, no SICAF ou, por certificado de registro cadastral, válido, emitido pelo SIMPAS/SAEB, exceto o disposto nos subitens **22.2.3.1 a 22.2.3.2 deste edital.**
 - **22.2.2.1** Caso exista documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada, via anexo do sistema eletrônico.
 - **22.2.2.** Licitantes **ME's** e **EPP's**, **com restrição quanto à regularidade fiscal**, previstas nos arts. 42 e 43 da Lei 123/06, são obrigadas a apresentar a comprovação de tal restrição. A verificação da restrição, no sistema de cadastro SICAF ou SIMPAS supre tal exigência.
 - **22.2.2.3** Licitantes **ME's** e **EPP'**, **com restrição quanto à regularidade fiscal**, previstas nos arts. 42 e 43 da Lei 123/06, são obrigadas a apresentar a comprovação de tal restrição, **via anexo do sistema**, caso não sejam cadastradas no SICAF ou SIMPAS.
- **22.2.3** A habilitação do licitante cadastrado melhor classificado será verificada por meio do sistema SICAF ou SIMPAS/SAEB, nos documentos por ele abrangidos, **exceto**:

22.2.3.1 Optante do SICAF deverá enviar via anexo do sistema:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), subitem 22.4.8, caso não conste do SICAF;
- b) Certidão de falência ou recuperação judicial, SUBITEM 22.5.3, caso não conste no nível VI do SICAF;
- c) Qualificação técnica, item 22.6 e seus subitens, caso não conste no SICAF.
- d) Documentos atualizados, quando vencidos no cadastro, quando for o caso;

22.2.3.2 Optante do SIMPAS/SAEB, deverá enviar via anexo do sistema:

- a) Qualificação Técnica;
- **b)** Documentos atualizados, quando vencidos no cadastro, quando for o caso;

22.3 Na HABILITAÇÃO JURÍDICA serão exigidas as documentações a seguir

- 22.3.1 REGISTRO COMERCIAL e cédula de identidade, no caso de empresa Individual;
- **22.3.2** <u>ATO CONSTITUTIVO</u>, Estatuto, ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Tratando-se de Sociedades Comerciais e, no caso Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;
- 22.3.3 INSCRIÇÃO DO ATO constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- **22.3.4** <u>DECRETO DE AUTORIZAÇÃO</u>, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

22.4 A REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- **22.4.1** <u>CERTIDÃO DE REGULARIDADE do FGTS</u> Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- **22.4.2** <u>CERTIDÃO NEGATIVA</u> ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e a de Terceiros (<u>INSS e Receita Federal do Brasil</u>), emitida pela Secretaria da Receita Federal; **(Obs.: a apresentação do item 22.4.3 suprirá a exigência)**;





- **22.4.3** <u>CERTIDÃO NEGATIVA de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União</u> (SRF e PGFN), emitida pela Secretaria da Receita Federal, com abrangência das contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art.11 da Lei Federal 8.212 de 24/07/91;
- **22.4.4** <u>CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS</u> ou positiva com efeito de negativa com a <u>Fazenda Estadual</u> do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- **22.4.5** <u>CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS</u> ou positiva com efeito de negativa com a <u>Fazenda Municipal</u> do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- 22.4.6 PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- **22.4.7** <u>PROVA DE INSCRIÇÃO no cadastro de contribuinte MUNICIPAL</u> **relativo ao domicílio ou à sede do licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- **22.4.8** <u>CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS</u> ou positiva com efeito de negativa, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- **22.4.9** <u>DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL DE ME E EPP</u> Aos Licitantes de regime tributário diferenciado como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação da regularidade fiscal deve ser observada a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.
 - **22.4.9.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, tratando-se de ME ou EPP, será assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a critério da Administração**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - **22.4.9.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **22.4.10** As provas de inscrições referidas nos subitens "22.4.6" e "22.4.7" serão supridas com a apresentação de documentações exigidas para habilitação fiscal, desde que constem tais inscrições.
- 22.5 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA deverá ser comprovada com os seguintes documentos:
 - **22.5.1** <u>BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS</u> do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (meses) da data de apresentação da proposta.
 - **22.5.1.1** O Balanço Patrimonial (BP) deverá ser obrigatoriamente firmado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador habilitado no CRC. O licitante deve apresentar o BP com os Termos de Abertura e de Encerramento extraídos do Livro Diário, em fotocópias autenticadas. O Livro Diário deve estar registrado na Junta Comercial.
 - **22.5.1.2** Para as Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da lei, cópias da publicação de:
 - a) Balanço Patrimonial;
 - **b)** Demonstração do Resultado de Exercício;
 - c) Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
 - d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
 - e) Notas Explicativas do Balanço.
 - **22.5.2** DEMONSTRATIVO para aferição da CAPACIDADE FINANCEIRA do licitante, com base em **índices de Liquidez Geral (ILG) e Liquidez Corrente (ILC)** igual ou superior a 1,0 (um inteiro), nos termos da fórmula abaixo, aplicada sobre os valores do Balanço Patrimonial do último exercício social:



AC + RLP ILG = -----PC + PNC AC ILC = -----PC

Legendas:

ILG = Índice de Liquidez Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo PC = Passivo Circulante PNC = Passivo Não Circulante

22.5.2.1 O LICITANTE que apresentar a Situação Financeira da empresa com índices de resultado inferior a 1 (um inteiro) deverá possuir **Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo**, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE

22.5.2.2 NOS CASOS de empresa com menos de <u>um ano de existência</u>, deverão ser apresentadas demonstrações contábeis, devidamente registradas e autenticadas na forma do subitem 22.5.1, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência (IS) maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula a seguir indicada:

Ativo Total (AT)
IS = ----Passivo Exigível Total (PET)

Legendas:

IS = Índice de Solvência AT = Ativo Total (AC+ANC-ACR) AC = Ativo Circulante ANC = Ativo Não Circulante ACR = Ativo Conta Redutoras PET = Passivo Exigível Total (PELP+PC) PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo PC = Passivo Circulante

22.5.3 <u>CERTIDÃO NEGATIVA de falência ou recuperação judicial</u> expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso o documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

- 22.6 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos sequintes documentos:
 - **22.6.1** COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO através de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em nome da empresa.
 - **22.6.1.1** Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.
- **22.7** Se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **22.8** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- **22.9** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante melhor classificado e habilitado será declarado vencedor. A adjudicação só será atribuída ao vencedor com o recebimento do original da proposta readequada e demais documentos exigíveis, quando for o caso.

XXIII - DA ADJUDICAÇÃO E DO ENVIO DE DOCUMENTAÇÕES IMPRESSAS





- 23.1 Após os prazos determinados nos itens 22.1.2 e 22.1.3, o Pregoeiro dará continuidade à sessão, declarando o vencedor e adjudicando o objeto.
- **23.2** Os documentos deverão ser endereçados para o Ministério Público do Estado da Bahia, Prédio Sede sito à 5^a Avenida, nº 750, 1º andar, Coordenação de Licitação, sala nº 104 Centro Administrativo da Bahia Salvador BA CEP: 41.745-004, em envelope único, fechado e rubricado no fecho, com identificação da empresa e do pregão eletrônico, na forma sugerida, como se seque:

REMETENTE:

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XX.XXX.XXXX/XXXX-XX

DESTINATÁRIO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/___:
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

5^a Avenida, n° 750, 1° andar, sala n° 104 – Centro Administrativo da Bahia- Salvador – BA, CEP: 41.745-004.

- **23.3 Caso não sejam entregues as documentações exigidas no prazo determinado no subitem 22. 1.1**, o licitante será considerado inabilitado. O(a) pregoeiro(a), sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, convocará o próximo colocado, pela ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a escolha de licitante que atenda aos requisitos do edital.
- **23.3.1** A ata complementar só será gerada por decisão de recurso ou por motivo superveniente, justificado no Sistema, permitindo ao pregoeiro, depois de encerrada a Sessão Pública de um determinado pregão eletrônico, alterar resultados ou eventualmente corrigir erro praticado, reagendando nova Sessão Pública, caso seja necessário.
- 23.4 A proposta comercial readequada ao lance vencedor deverá ser apresentada:
 - em original ou cópia autenticada, assinada pelo representante legal da licitante ou por seu mandatário, digitada eletronicamente ou datilografada, rubricada em todas as folhas e contendo identificação do licitante;
 - b) com endereço eletrônico (e-mail) para notificações;
 - c) sem emendas; sem rasuras; sem ressalvas; sem entrelinhas; sem alternativas de marcas/ modelo e sem alternativas de preço;
 - d) indicando as informações solicitadas no ANEXO I PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT);
 - e) expressando os valores em moeda nacional o real.
 - f) observando as demais exigências previstas no edital.
- **23.5** Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias pelo licitante vencedor e não havendo manifestação de recurso, o objeto do pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, que encaminhará os autos para a homologação do resultado pela Autoridade Superior, com observância do disposto neste Edital;

XXIV- DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- **24.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
 - **24.1.1** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará na **decadência** do direito a recurso e, consequentemente, à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;
 - **24.1.2**; Os recursos deverão ser apresentados em campo próprio do sistema, respeitando o prazo mencionado no **item 24.1**;



- 24.1.3 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório, no endereço mencionado no item XIII deste edital, ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- **24.2** Manifestada a intenção de recorrer, o pregoeiro poderá:
 - **24.2.1** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação, fora do prazo estabelecido ou sem a presença dos pressupostos recursais;
 - 24.2.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 24.2.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora;
 - 24.2.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **24.3** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. Com efeito, as decisões da autoridade competente serão publicadas no DJ-e Diário da Justiça Eletrônico do TJ-Ba.
- 24.4 Os resumos das decisões dos recursos serão publicados no sistema.
- **24.5** As decisões referentes aos recursos deste procedimento licitatório serão comunicadas aos proponentes mediante **publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia**, sendo franqueada a vista dos autos na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, mediante pedido escrito e formal, com identificação do solicitante e assinatura de comprovante da vista do quanto solicitado, após a mencionada vista, sob pena de retenção do documento de identificação do solicitante.

XXV - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 25.1 Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado, preferencialmente por meio eletrônico, para assinatura do contrato.
- **25.2** A assinatura do instrumento contratual deverá ser realizada pelo representante legal ou mandatário com poderes expressos.
- 25.3 As demais disposições contratuais constam da MINUTA DO CONTRATO ANEXO II.

XXVI – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1 A forma e regime de execução, recebimento, fiscalização do contrato e condições de pagamento, estão estabelecidas no **ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO** e também no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO III**.

XXVII - DAS SANÇÕES

- **27.1** O licitante e o contratado estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.
- 27.2 As sanções estão previstas no ANEXO II MINUTA DE CONTRATO.

XXVII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **28.1** Ao participar da licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, direta ou indiretamente.
- **28.2** A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos.





- **28.3** A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo a Instituição revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando todos os atos do processo no Diário da Justiça Eletrônico do TJ-Ba, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.
- **28.4** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos parágrafos 1° e 2°, do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do Ministério Público do Estado da Bahia, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.
- **28.5** A fraude de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **28.6** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **28.7** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **28.8** O licitante é responsável por acompanhar as publicações oficias inerentes ao certame nos seguintes meios: Diário da Justiça Eletrônico do TJBA nos portais eletrônicos: www.tjba.jus.br e www.mpba.mp.br e avisos no www.mpba.mp.br e avisos no www.mpba.mp.br e avisos no mera faculdade da Coordenação de Licitação/MP-BA o encaminhamento de informações complementares por e-mail, telefone ou pelo correio.
 - **28.8.1** O licitante arcará com todo e qualquer ônus decorrente do <u>não acompanhamento das publicações referentes</u> <u>ao certame</u>, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis nos termos do Edital e da legislação que o rege.
- **28.9** O sistema eletrônico gera a Ata da Sessão Pública do pregão, com indicação do lance vencedor e demais informações relativas à Sessão Pública.
- **28.11** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.
- **28.12** Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle.
- **28.13** Os casos omissos que por ventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.
- **28.14** Durante a sessão pública qualquer consideração referente à licitação deverá ser realizada, exclusivamente, via sistema.
- 28.15 O pregão poderá ser suspenso, a critério do Pregoeiro, com prévia comunicação no sistema.
- **28.16** Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º daquela Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **28.17** Fica designado o foro da Cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 30 de outubro de 2017.

Frederico Welington Silveira Soares Superintendente de Gestão Administrativa



ANEXO I - PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT)

LICITAÇÃO MOD.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2017 - TIPO: MENOR PREÇO COM APURAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO

Entrega das Propostas a partir de 06/11/2017 - Hora: 08:00. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

 $Endereço\ Eletrônico:\ \underline{www.comprasgovernamentais.gov.br}\ \textbf{-}\ \textbf{UASG:}\ \textbf{926302}$

Data de abertura da sessão pública: 17/11/2017 - Hora: 10:00. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

Órgão/Entidade: 4.40 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Unidade Gestora Interessada: 40.601-0001 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO MP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD.	MARCA / MODELO / FABRICANTE / ANO DE FABRICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	PREENCHER ESSE CAMPO COM AS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO OFERTADO PELO LICITANTE.	UN.	1		

OBSERVAÇÕES:

- 1. Validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias;
- 2.0 veículo cotado nas propostas de preços devem ter suas características originais mantidas, não podendo nenhuma alteração ou adaptação ser realizada de modo a comprometer o desempenho original de fábrica. Devem possuir todos os equipamentos de série não especificados neste Termo de Referência, mas exigidos pelo CONTRAN;
- 3. Será considerando novo (zero quilômetro) o veículo antes de seu registro e licenciamento (Deliberação do CONTRAN nº 64, de 30 de maio de 2008).
- 4. ACESSÓRIOS: Jogo de tapetes de borracha Chapa protetora do motor e Carter; ferramentas e demais acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e Manual do Proprietário do Veículo;
- 5. A licitante deverá elaborar sua proposta com base nas especificações e exigências constantes do ANEXO II MINUTA DE CONTRATO.

DADOS DO FORNECEDOR:				
RAZÃO SOCIAL:				
CNPJ:				
ENDEREÇO:				
BANCO:	N° AGÊNCIA:	N° CONTA CORRENTE:		
NOME RESPONSÁVEL LEGAL:				
CPF RESPONSÁVEL LEGAL:				
N° TEL/CEL com DDD: E-MAIL:				
DATA:				
	(Assinatura Representante legal) Nome CPF N°			





ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° xxx/2017 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n ° 04.142.491/0001-66, com sede situada à Quinta Avenida, n° 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação n° 070/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa Frederico Welington Silveira Soares, doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n°. xxxxxxx, estabelecida à xxxxxx, representada por xxxxxxxx, CPF/MF n° xxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal n° 8.666/93 e na Lei Estadual-BA n° 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Edital de Licitação, modalidade Pregão xxxxxxxxxxx n° xx/2017, tipo menor preço, protocolado sob o n° 003.0.17525/2017, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, CELEBRAM o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições sequintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 01 (um) veículo de passageiro, novo, zero km, motorização mínima 1.5, direção elétrica ou hidráulica, motorização (combustível) do tipo flex, consoante características mínimas descritas no **APENSO I** a este contrato, bem como condições, obrigações e especificações técnicas constantes neste instrumento e no Edital da licitação que o originou.
- 1.2 Fundamenta esta contratação o atendimento à Meta nº 1 do Convênio nº 840955/2016 (SICONV), firmado entre o **CONTRATANTE** e a União, por intermédio do Ministério da Justiça.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 2.1 A **CONTRATADA** providenciará a entrega do(s) veículo(s) na Coordenação de Transportes do **CONTRATANTE**, localizada à Quinta Avenida, n° 750, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-004, Salvador BA, no prazo máximo de <u>60 (sessenta) dias</u> após o recebimento da respectiva Nota de Empenho, acompanhada do instrumento de contrato;
 - 2.1.1 Após a assinatura do termo de contrato, o **CONTRATANTE**, através da Unidade Gestora deste contrato, convocará a **CONTRATADA**, preferencialmente por meio eletrônico, para recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, autorização de fornecimento de material e contrato assinado/publicado, cujas comprovações de entrega deverão ocorrer por meio eletrônico ou através de relatório de envio por fax;
 - 2.1.2 O objeto contratual deverá ser entregue novo ("zero km") em perfeitas condições de uso e funcionamento, com tanque de combustível abastecido em sua totalidade (ou com autorização para abastecimento completo no posto de combustível mais próximo da concessionária, às expensas da **CONTRATADA**), atendidas todas as especificações técnicas e os níveis de desempenho exigidos no Edital de Licitação;
 - 2.1.2.1. O veículo deverá possuir todos os equipamentos de série eventualmente não especificados neste instrumento, mas exigidos pelo CONTRAN. Deverá ser apresentado pela **CONTRATADA**, no ato



da entrega do veículo, a tabela temporária de serviços e o catálogo de peças da marca e modelo do veículo, e formato tft ou xls, vigente na data de abertura da licitação;

- 2.1.3 A **CONTRATADA** deverá comunicar expressamente, com um mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência, a data e o horário previstos para a entrega dos bens ao **CONTRATANTE**, através de *e-mail* para o endereço eletrônico **solicitacaotransporte@mpba.mp.br** ou pelo telefone **(71) 3103-0177/0178/0180/0181**;
- 2.1.4 A entrega deverá ser agendada em horários compreendidos entre 8h30min e 11h30min ou entre 13h30min e 17h;
- 2.1.5 Pedidos de prorrogações de prazos somente serão admissíveis antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pelo **CONTRATANTE**.
- 2.2 O recebimento provisório do(s) bem(ns) adquirido(s) far-se-á mediante termo circunstanciado, e ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Bens Permanentes do **CONTRATANTE**, designada pela Portaria nº 88/2017 SGA ou por instrumento que eventualmente a substitua, desde que atendidas as exigências do art. 73, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - 2.2.1 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;
 - 2.2.2 Em caso de recusa, no todo em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir o(s) bem(ns) recusado(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;
- 2.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos do art. 73, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - 2.3.1 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no Edital de licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE) 1465	Região 9900	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.601/0001			100/131	44.90.52

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

- 4.1 Dá-se ao presente contrato o valor total, fixo e irreajustável, de R\$ xxxxx (xxxx reais);
- 4.2 No preço computado neste contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais,





previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, combustíveis, cadastros, garantias, equipamentos e ferramentas empregados, fardamentos, depreciação, aluquéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

- 5.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal/DANFE e do comprovante de cadastro dos veículos no Banco de Informações Nacionais BIN, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE ACEITE** fornecido pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;
 - 5.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização, inclusive no que tange à emissão de termo de aceite;
- 5.2 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;
- 5.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;
- 5.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia:
- 5.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 5.1.1**.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

- 6.1 Os preços definidos nos itens 4.1 e 4.2 são fixos e irreajustáveis.
- 6.2 A revisão de preços nos termos do art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;
 - 6.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá a vigência de 28 (vinte e oito) meses, a contar da data da sua publicidade no Diário de Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, admitindo-se a sua prorrogação, mediante termo aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA E DA ASSISTENCIA TÉCNICA:

8.1 A CONTRATADA fornecerá o objeto deste contrato com garantia de fábrica, sem limite de quilometragem, para motor e câmbio pelo prazo mínimo de 01 (um) ano e para corrosão pelo prazo mínimo de 02 (dois)



anos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, observada a CLÁUSULA SEGUNDA deste instrumento;

- 8.2 A Assistência Técnica será prestada diretamente pela **CONTRATADA**, ou através de designação de concessionária autorizada que esteja localizada, no mínimo na cidade de Salvador ou respectiva região metropolitana, e englobará todas as manutenções preventivas e corretivas, durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso;
 - 8.2.1 Compreende-se a manutenção **PREVENTIVA**, para os fins a que se destina este contrato, aquela destinada a recompor os veículos e equipamentos em virtude do desgaste apresentado ao longo do período da garantia, incluindo a reposição de peças e ajustes nos veículos, a ser realizada conforme tabelas de serviços, valores e periodicidades constantes na proposta da **CONTRATADA** apresentada no procedimento licitatório que originou este contrato;
 - 8.2.2 Entende-se por manutenção **CORRETIVA**, para os fins a que se destina este contrato, aquela destinada a remover os vícios apresentados pelos veículos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e demais correções necessárias, a ser realizada sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**;
 - 8.2.3 A Assistência Técnica utilizará apenas peças e componentes originais;
 - 8.2.4 A **CONTRATADA** arcará com todas as despesas decorrentes da reparação ou substituição de bens (peças, componentes, óleos, filtros, dentre outros), ou ainda da execução de serviços, incluindo todas aquelas relativas à mão de obra;
 - 8.2.5 A **CONTRATADA** deverá atender aos chamados para Assistência Técnica feitos pelo **CONTRATANTE**, por telefone ou por escrito, e providenciar a resolução total do problema no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas daquela comunicação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9. Além das determinações contidas no instrumento convocatório que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:
- 9.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, realizando a entrega dos bens nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de quaisquer falhas, defeitos ou falta de materiais e/ou peças;
- 9.2 Arcar com todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com socorro mecânico, reboque e eventual deslocamento de técnicos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela CONTRATADA, de acordo com o manual de garantia;
- 9.3 Arcar com as despesas de emplacamento e licenciamento inicial dos veículos junto ao DETRAN/BA;
- 9.4 Disponibilizar todas as peças de reposição atinentes aos bens contratados no mercado nacional, por prazo não inferior a 02 (dois) anos, contados da data de assinatura deste contrato, na forma da Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990:
- 9.5 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, o adequado transporte dos bens objeto deste contrato;
- 9.6 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvandose apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;





- 9.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.8 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde será fornecido o objeto deste Contrato;
- 9.9 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- 9.10 Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;
- 9.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - 9.11.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;
- 9.12 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;
- 9.13 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato;
- 9.14 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços atinentes ao contrato, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- 9.15 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;
- 9.16 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;
- 9.17 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de substituição de bens ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do Edital constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**.
- 9.18 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;



- 9.18.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;
- 9.19 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;
- 9.20 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 10 O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
- 10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;
- 10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA**:
- 10.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma necessários para a execução do contrato;
- 10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 O **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;
- 11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:
 - 11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;
 - 11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;
 - 11.2.3 Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
 - 11.2.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;





- 11.2.5 Promover, com a presença de preposto da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- 11.2.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;
- 11.2.7 Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- 11.2.8 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;
 - 11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.
- 11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do Edital constante no processo licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.
 - 11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, corrigido ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;
 - 11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.
- 11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a acão fiscalizadora:
- 11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- 12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções previstas na Seção II Sanções Administrativas da Lei Federal nº 8.666/93, as quase poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;
- 12.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:
 - 12.2.1 advertência;
 - 12.2.2 Multa:
 - 12.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;



- 12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;
- 12.3 As multas previstas no **item 12.2.2** deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA**;
- 12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - 12.4.1 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
 - 12.4.2 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;
 - 12.4.3 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subseqüente ao 30° (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- 12.5 A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei;
- 12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;
- 12.7 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.
- 12.8 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- 13.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais assentadas neste instrumento e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 Seção V.
- 13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas constantes do art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

14.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução do objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.





14.2 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista ou previdenciária que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente por qualquer empregado da **CONTRATADA** relativamente à execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada na referida licitação, naquilo que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;
- 18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 18.3 Aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/93 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste Contrato, em especial os casos omissos;
- 18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;
- 18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.
- E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que produza seus efeitos legais, após a publicação depois de lido e achado conforme.



Salvador,	de		de 2017.
-----------	----	--	----------

Ministério Público do Estado da Bahia Frederico Welington Silveira Soares Superintendente de Gestão Administrativa

Contratada XXXXXXXXXXXXX

Cargo

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:

CPF/MF:





APENSO I

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO VEÍCULO

VEÍCULO, de passageiro, novo - 0 Km (zero quilômetro) - carroceria com 04 (quatro) portas laterais, sendo: 02 (duas) portas laterais dianteiras (motorista e passageiro) e 02 (duas) portas laterais traseiras (nos lados do motorista e do passageiro, respectivamente) - direção elétrica ou hidráulica - motorização (combustível) do tipo flex - ar condicionado com garantia de fábrica - capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes - cor sólida preta ou branca - motorização mínima 1.5 – transmissão mecânica, com mínimo de 04 marchas à frente e uma a ré - potência liquida mínima de 100 cv - torque liquido mínimo de 15 kgfm - velocidade máxima não inferior a 160 km/h - capacidade do tanque combustível não inferior a 45 litros – freio a disco – banco individual para o motorista - Ano/Modelo: 2017/2017 ou superior.

Será considerando novo (zero quilômetro) o veículo antes de seu registro e licenciamento.

ACESSÓRIOS: Jogo de tapetes de borracha - Chapa protetora do motor e Carter; ferramentas e acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e Manual do Proprietário do Veículo.

O veículo deve ter suas características originais mantidas, não podendo nenhuma alteração ou adaptação ser realizada de modo a comprometer o desempenho original de fábrica. Deve possuir todos os itens/equipamentos/ferramentas/acessórios de série exigidos pelo CONTRAN inclusos.



ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de veículo de passeio, novo, 0 (zero) quilômetro, conforme especificações técnicas mínimas contidas neste Termo de Referência.

1.1 O pregão é na forma eletrônico, lote único.

2. JUSTIFICATIVA

Aquisição de veículo para atender ao Convênio SICONV nº 840955/2016, firmado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e o Ministério da Justiça.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei Federal 123/06 e subsidiariamente as Leis Federais de nº 10.520/02 e nº 8666/03 com regulamentações pertinentes.

4. FORMA DE ENTREGA

4.1 Integral;

- **4.2** CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: O veículo a ser entregue deverá ser "novo", 0 KM, com o tanque abastecido na sua totalidade (tanque cheio) ou com autorização do contratado para o abastecimento completo no posto de combustível mais próximo da concessionária;
- **4.3** O prazo de entrega do objeto é de 60 (sessenta dias), contados a partir da retirada ou remessa da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho emitida em nome da contratada, sendo permitida a entrega em prazo inferior ao fixado;
- **4.4** LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: Coordenação de Transportes, sita no prédio do Ministério Público do Estado da Bahia, localizada à quinta Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-004, Salvador BA, Telefone (71) 3103-0177, 3103-0178.

5. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

5.1 Quantitativo: 01 (um) Veículo

5.2 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA MP/BA

Veículo de passageiro, 0 KM (zero quilômetro), potência do motor mínima de 1.5, tipo de combustível flex, etanol ou gasolina, ar condicionado com garantia de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, capacidade mínima para 5 (cinco) ocupantes, na cor sólida branca ou preta, ano/modelo 2017/2017 ou 2017/2018.

DADOS TÉCNICOS: Motorização mínima 1.5, potência líquida não inferior a 100 cv, torque líquido não inferior a 15 Kgfm, velocidade máxima não inferior a 160 km/h, capacidade do tanque de combustível não inferior a 45 litros, transmissão mecânica, mínimo de 4 marchas a frente e uma a ré, freio a disco, banco individual para o motorista.

ACESSÓRIOS: **ACESSÓRIOS**: Jogo de tapetes de borracha - Chapa protetora do motor e Carter; ferramentas e demais acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e Manual do Proprietário do Veículo.

5.3 EXIGÊNCIAS

Os veículos cotados nas propostas de preços devem ter suas características originais mantidas, não podendo haver nenhuma alteração ou adaptação a ser realizada de modo a comprometer o desempenho original de fábrica. Devem possuir todos os equipamentos de série não especificados neste Termo de Referência, mas exigidos pelo CONTRAN. Compete ao Ministério Público o desempenho das atividades de inspeção de veículos automotores, em conjunto com a unidade adquirente e do seu emplacamento/registro junto aos órgãos competentes.

6. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Garantia de fábrica para motor e câmbio mínima de 01 ano e garantia contra corrosão mínima de 02 anos. A assistência será prestada pela contratada ou através de designação de concessionária autorizada que esteja localizada no mínimo na cidade de Salvador ou respectiva região metropolitana.

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento somente será efetivado com apresentação da nota fiscal que deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem.

7.2 O pagamento será efetuado para os veículos entregues e que estiverem cadastrados no Banco de Informações Nacionais – BIN.

8. FISCALIZAÇÃO

O fiscal irá atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

Fiscal: Gildo Lima Rodrigues;

Suplente: Jorge Antonio da Silva Lima

09. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



O prazo de vigência do contrato será de 28 meses, sem limite de quilometragem do veículo.

10. OUTRAS EXIGÊNCIAS

A empresa vencedora será convocada a assinar contrato no prédio da Sede do Ministério Público do Estado da Bahia, localizada à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Central de Contratos Convênios/Superintendência de Gestão Administrativa, sala 124. Após a sua publicidade, deverá retirar na Coordenação de Transportes, localizada no mesmo endereço, telefone (71) 3103-0178 / 0180, a respectiva Nota de Empenho.